



ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DANILLO HENRIQUE FERNANDES

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos,

Postergo a apreciação do pedido de restituição de coisa apreendida (fls. 05/22) após realização da audiência preliminar nos autos principais TCO Código 768599.

Intime-se o requerente, inclusive da cota Ministerial de fl. 75.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 728213 Nr: 9026-79.2013.811.0003

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): MICHELLE RIBEIRO TOSTA PATRIOTA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI

Vistos,

Cuida-se de Termo Circunstanciado, que visa apurar a prática, em tese, do delito ambiental previsto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 9.605/98, imputado a MICHELLE RIBEIRO TOSTA PATRIOTA.

Em decorrência do cumprimento da condição imposta à autora do fato e do contido no parecer Ministerial de fl. 47, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado em audiência à fl. 25, e, via de consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MICHELLE RIBEIRO TOSTA PATRIOTA.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, procedendo-se a baixa e anotações de estilo, permanecendo o registro em livro próprio, apenas para os fins cominados no art. 76, § 4º, da Lei 9.099/95.

P. R. I.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Milene Aparecida Pereira Beltramini Pullig

Cod. Proc.: 732985 Nr: 13075-66.2013.811.0003

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE(S) REQUERIDA(S): SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIM

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: IZALTINO SUZANO

Vistos,

Cuida-se de Termo Circunstanciado, que visa apurar a prática, em tese, do delito ambiental previsto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 9.605/98, imputado a SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIM.

Com vista dos autos o Ministério Público emitiu parecer à fl. 48, pugnando pela declaração de extinção da punibilidade da autora do fato e o arquivamento do feito, face o cumprimento da obrigação assumida.

ISTO POSTO, em decorrência do cumprimento da condição imposta à indiciada e do contido no parecer Ministerial de fl. 48, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado em audiência à fl. 39, e, via de consequência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SANDRA REGINA BRUSCAGIM BONIM.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se, procedendo-se a baixa e anotações de estilo, permanecendo o registro em livro próprio, apenas para os fins cominados no art. 76, § 4º, da Lei 9.099/95.

P. R. I.

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 05/2015-DF

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dr.^a Anglizey Solivan de Oliveira, Diretora do Foro em substituição legal da Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência do Juiz no exercício da Diretoria do Foro – COJE art. 52, inc V;

CONSIDERANDO a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento nº 05/2015, de 22 de janeiro de 2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso que definiu a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e medidas alternativas a pena;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Dr. Luis Otávio Pereira Marques, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca, no Pedido de Providências n.º 3289-30.2015.811.0002 – Id. 386966, que determinou a expedição de Edital para cadastramento das entidades;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores, assistentes sociais e psicólogas, todos lotados nesta Comarca e abaixo nominados, para comporem a Comissão para Cadastro das Entidades, nos autos do Pedido de Providências n.º 3289-30.2015.811.0002 – Id. 386966.

Débora Chiodelli, Gestora Administrativa, Central de Administração, matrícula n.º 10850;

Adnei Moreira Martins de Barros, Gestora Administrativa, Juizado Criminal Unificado do Cristo Rei, matrícula n.º 4299;

Shusiene Tussinari Machado, Assessora Técnica Jurídica da 1ª Vara da Fazenda Pública, matrícula n.º 12521;

Drielly Aparecida Batista Borges, Assistente Social – Vara da Infância, CRESSMT 20ª Região n.º 4269;

Regina da Silva Ramalho, Psicóloga – Vara da Infância, CRP n.º 18/01787;

Francislene Santos Vilela, Assistente Social – Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Camila Correa Farias, Psicóloga – Vara da Violência Doméstica e Familiar Infância contra a Mulher;

Major Rodrigo Eduardo Costa, Assessor Militar do Fórum de Várzea Grande e Região;

II - Publique-se. Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho da Magistratura e à Corregedoria Geral da Justiça.

Várzea Grande, 12 de março de 2015.

Juíza Anglizey Solivan de Oliveira

Diretora do Foro, em substituição legal

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES – nº 01/2015.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dr.^a Anglizey Solivan de Oliveira, Diretora do Foro em substituição legal da Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais imposta pela Portaria n.º 4, de 9 de fevereiro de 2015, do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, consubstanciado na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 05/2015, de 22 de janeiro de 2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

CONVOCAR: as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social, sediadas nesta cidade de Várzea Grande, para participarem do cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados nas Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou no Juizado Criminal.

1. Dos objetivos:

a) Cumprir com a finalidade pública das Varas Especializadas da Fazenda Pública, da Infância e Juventude ou Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;

b) Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução n.º 154 do CNJ.

c) Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. – Quem pode participar:

Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins



lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

- a) Possuam pelo menos 01 (um) ano de funcionamento;
 - b) Possuam sede própria na Comarca;
 - c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;
 - d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;
 - e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflito com a lei;
 - f) Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;
 - g) Apresentem Projetos compatíveis com os requisitos deste Edital.
- 2.1 – Quem NÃO pode participar:

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;
- c) Instituições de Ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;
- d) Fundações e Instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuem 01 ano de funcionamento;
- g) Entidades que não possuem sede própria na Comarca;
- h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

3. – Do prazo e local da inscrição:

O Prazo para as instituições públicas e/ou privadas com finalidade social para cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo que o cadastro deverá ser enviado por meio eletrônico no e-mail da Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande, (www.varzea.grande@tjmt.jus.br).

4. – Da documentação:

As entidades deverão preencher o formulário Anexo I, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento n.º 05/2014-CGJ, quais sejam:

- a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em Cartório;
- b) cópia do RG e do CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores, ou cópia do ato que designou a autoridade pública solicitante;
- c) número do CNPJ da entidade;
- d) os comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas nas esferas federal, estadual e municipal.

5 – Da Seleção e divulgação do resultado:

5.1 Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria do Foro e a Comissão para Cadastramento das Entidades, criada através da Portaria n.º 05/2015-DF.

5.2. Após todo o procedimento (visita à entidade com a confecção do Relatório de visita constante no Anexo II e vista dos autos ao Ministério Público), será publicada a relação das entidades que tiveram os cadastros aprovados.

6 – Apresentação do Projeto.

a) O Projeto deverá ser apresentado, em (2) duas vias, no prazo de 10 (dez) dias, no modelo previsto no Anexo III, contado do prazo da publicação das listas das entidades que estão com os cadastros regulares;

b) Após a análise, será publicada a lista das Instituições habilitadas.

7 - Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da Comarca de Várzea Grande e a Comissão para Cadastro das Entidades.

O contato também pode ser através do tel: (65) 3688-8485 ou do e-mail: www.varzea.grande@tjmt.jus.br.

8 - Os casos omissos serão decididos por este Juízo.

Várzea Grande-MT, 12 de março de 2015.

Juiza Anglizey Solivan de Oliveira

Diretora do Foro, em substituição legal

ANEXO I

Formulário de Cadastro

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:

Nome completo da instituição:

CNPJ:

Natureza jurídica:

Endereço:

Bairro:

Município:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do Diretor:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do Diretor da instituição:

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada da Família e Sucessões

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) dias DIAS

AUTOS N.º 19878-68.2013.811.0002

ESPÉCIE: Alimentos - Lei Especial N.º 5.478/68->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: PABLO HENRIQUE MOREIRA DE MAGALHÃES e ADRIANA COSTA MOREIRA

PARTE RÉ: ERICK DA SILVA MAGALHÃES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Erick da Silva Magalhães, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/9/2013

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2015, às 14:45 horas, acompanhada de advogado(s) habilitado(s) e suas testemunhas, PODENDO, SE ASSIM O QUIZER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL E PRODUZIR PROVAS, bem como sua INTIMAÇÃO acerca da decisão que DEFERIU os alimentos provisórios no importe de 44,25% (Quarenta e quatro vírgula vinte e cinco) por cento do salário mínimo vigente, a partir da citação, devendo o valor ser colocado a disposição da genitora do Requerente até o dia 10 (dez) de cada mês.

RESUMO DA INICIAL: Pablo Henrick Moreira de Magalhães, devidamente representado por sua genitora Sra. Adriana Costa Moreira, propôs Ação de Alimentos em desfavor de seu pai Erick da Silva Magalhães, onde foi deferido alimentos provisórios no importe de 44,25% (Quarenta e quatro vírgula vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. I- defiro o pedido de fl. 37. II-REDesigno audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 28/04/2015, às 14:45h. III- cite-se o requerido por Edital. IV- Intimem-se as partes para comparecer, expedindo-se o necessário. V-Cumpra-se.

Eu, Veridiana Chueiri Pompeu- Analista Judiciário, digitei.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2015.

Fidelis Cândido Filho

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): José Antonio Bezerra Filho

Cod. Proc.: 311772 Nr: 7839-39.2013.811.0002

AÇÃO: Execução de Alimentos->Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: TPDAT

PARTE(S) REQUERIDA(S): GFDS

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em Correição.

I- Ante a não localização da parte pela Defensoria (fl. 22/23), Intime-se a requerente, pessoalmente, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, no PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de assim não o fazendo, ser o presente feito julgado extinto, sem apreciação do